



# Código de ÉTICA E CONDUTA



## SUMÁRIO

|    |                                                     |
|----|-----------------------------------------------------|
| 3  | MENSAGEM DO PRESIDENTE                              |
| 4  | INTRODUÇÃO                                          |
| 6  | NATUREZA DO CÓDIGO DE CONDUTA                       |
| 7  | PRÍNCÍPIOS FUNDAMENTAIS                             |
| 8  | NOSSOS COMPROMISSOS                                 |
| 13 | CONDUTA                                             |
| 15 | CONFLITO DE INTERESSES                              |
| 16 | BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES                 |
| 16 | JORNADA DE TRABALHO                                 |
| 17 | PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO                           |
| 18 | USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO           |
| 19 | SENHAS PARTICULARES                                 |
| 19 | RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E PUBLICIDADE         |
| 21 | APRESENTAÇÃO PESSOAL E UNIFORME                     |
| 21 | SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO DE ASSÉDIO |
| 22 | LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO       |
| 22 | ATIVIDADES POLÍTICAS                                |
| 23 | INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS           |
| 23 | TRABALHOS ACADÊMICOS                                |
| 24 | MÃO-DE-OBRA INFANTIL OU TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO |
| 24 | VISITANTES                                          |
| 25 | RESPEITO INCONDICIONAL                              |
| 25 | IGUALDADE DE OPORTUNIDADES                          |
| 26 | ASSÉDIO MORAL E SEXUAL                              |
| 26 | PADRÕES DE CONDUTA EM RELACIONAMENTOS               |
| 27 | ORIENTAÇÕES GERAIS                                  |
| 28 | COMITÊ DE ÉTICA                                     |
| 28 | VIOLAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES                     |
| 29 | ANTICORRUPÇÃO                                       |
| 30 | PENALIDADES                                         |
| 30 | REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA     |
| 30 | VIGÊNCIA                                            |

## Mensagem do **PROVEDOR**

Prezados(as) colaboradores(as), profissionais da saúde e parceiros(as),

Com imenso orgulho e senso de responsabilidade, apresentamos a vocês o Código de Conduta Ética do Hospital e Maternidade Santa Isabel. Este documento reflete os valores que sustentam nossa missão institucional e o compromisso de todos com a integridade, o respeito ao ser humano e a excelência no cuidado à saúde.

Nosso hospital é um espaço de acolhimento, confiança e esperança. Para que essa missão se concretize diariamente, é fundamental que cada pessoa que aqui atua esteja alinhada com os princípios éticos que norteiam nossas decisões e relações, tanto internas quanto com a comunidade que atendemos.

Este Código é mais do que um conjunto de normas. Ele é um guia para que, diante dos desafios cotidianos, possamos agir com responsabilidade, transparência e justiça. Ele também reforça a importância do diálogo, do trabalho em equipe e da postura ética como pilares de uma gestão comprometida com a qualidade e a humanização do atendimento.

Contamos com o engajamento de todos na leitura, compreensão e aplicação desse documento. Que ele inspire atitudes conscientes e fortaleça ainda mais a cultura de ética e respeito que desejamos cultivar.

Juntos, seguimos cuidando com excelência, humanidade e ética.

Atenciosamente,

**Provedor do Hospital e Maternidade Santa Isabel**



**Hospital e Maternidade**  
**Santa Isabel**  
JABOTICABAL

## 1. INTRODUÇÃO

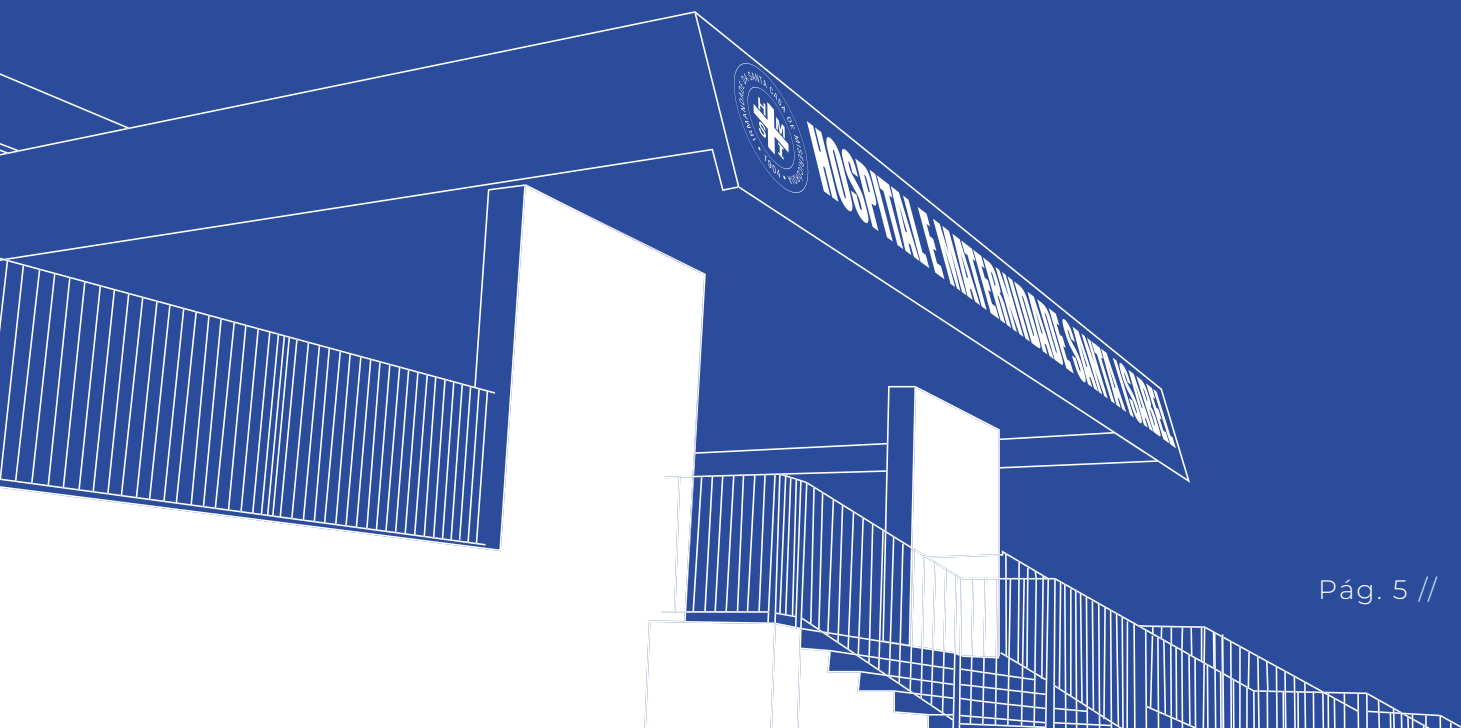
O Código de Conduta Ética do Hospital e Maternidade Santa Isabel reafirma o nosso compromisso com a ética, a transparência e o respeito à dignidade humana, valores que fundamentam a atuação de uma instituição filantrópica dedicada ao cuidado com a vida. Mais do que um documento normativo, este Código é uma expressão do nosso propósito: servir com excelência, empatia e responsabilidade, especialmente aqueles que mais necessitam.

Como hospital filantrópico, somos guiados pelo princípio da solidariedade, promovendo a inclusão, o acolhimento e o acesso humanizado à saúde. Este Código orienta o comportamento de todos os que fazem parte da nossa missão: diretores, conselheiros, colaboradores, corpo clínico, voluntários, estagiários e parceiros, para que nossas ações estejam sempre em conformidade com os preceitos legais, éticos e institucionais.

O cumprimento deste Código é dever de todos, que contribuem para fortalecer a confiança da comunidade em nosso trabalho e para manter um ambiente íntegro, seguro e comprometido com o bem-estar coletivo.



**Hospital e Maternidade**  
**Santa Isabel**  
JABOTICABAL



## 2. NATUREZA DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do Hospital e Maternidade Santa Isabel – HMSI é um instrumento normativo que estabelece princípios, valores e padrões de comportamento esperados de todos os que integram ou colaboram com a instituição. Ele tem como objetivo orientar as ações e decisões no ambiente organizacional, assegurando a integridade, a ética e o compromisso social que norteiam a atuação de um hospital filantrópico.

Este Código aplica-se a todos os membros da governança institucional, incluindo conselheiros, diretores e gestores, bem como aos colaboradores administrativos, corpo clínico, estagiários, voluntários, prestadores de serviço e demais parceiros que atuam em nome da instituição ou em suas dependências.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é obrigatório e reflete o comprometimento individual e coletivo com a missão, os valores e a responsabilidade social do hospital. Todos os envolvidos devem conhecer, respeitar e zelar por sua aplicação, contribuindo para a construção de um ambiente íntegro, justo e pautado pela confiança mútua e pelo respeito à dignidade humana.





## 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Por meio de sua missão, visão e valores o HMSI reafirma o seu compromisso com a saúde da comunidade regional.

### 3.1. Negócio

Ser uma organização que oferece condições de trabalho ao corpo clínico e colaboradores, para que os clientes possam ter um atendimento humanizado e pleno, atendendo toda as suas necessidades e expectativas.

### 3.2. Missão

Oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares e promover a saúde com qualidade e excelência com foco na atenção integral e assistência humanizada, alcançando as expectativas das pessoas que necessitam do serviço.

### 3.3. Valores

- **Ética:** agir com transparência, respeitando os acordos estabelecidos.
- **Profissionalismo:** executar o trabalho com a melhor técnica, compromisso com os resultados, credibilidade e visando ao aprimoramento contínuo
- **Responsabilidade socioambiental:** comprometer-se com a sociedade e com a sustentabilidade ambiental
- **Desenvolvimento humano:** aprendizado profissional e pessoal com foco em melhoria contínua.
- **Desenvolvimento da segurança do paciente:** buscar processos em que a segurança do paciente esteja em primeiro lugar.
- **Desenvolvimento da humanização do atendimento ao público.**
- **Filantropia:** significa humanitarismo. É a atitude de ajudar o próximo, exercendo a filantropia estratégica, sem fins lucrativos em um compromisso contínuo com a comunidade e a perenidade de nossas operações.

### 3.4. Visão

Ser referência em atendimento humanizado e na segurança do paciente para toda a rede de clientes, melhorando a comunicação com a sociedade e mostrando os resultados alcançados.





## 4. NOSSOS COMPROMISSOS

### 4.1. Compromisso do Hospital e Maternidade Santa Isabel

O Hospital e Maternidade Santa Isabel – HMSI, como instituição filantrópica dedicada à promoção da saúde e da vida, assume compromissos éticos, sociais e institucionais que orientam sua atuação em todas as esferas. Esses compromissos representam os pilares que sustentam a relação de confiança com pacientes, colaboradores, comunidade e parceiros.

São compromissos do HMSI:

- **Assegurar um atendimento humanizado, ético e de qualidade**, promovendo o cuidado com dignidade, empatia e respeito à vida, independentemente da condição social, origem, crença, gênero ou forma de ingresso (SUS, convênios ou particular) do paciente;
- **Cumprir integralmente a legislação vigente**, incluindo normas sanitárias, trabalhistas, fiscais e regulatórias do setor de saúde, bem como os princípios da administração pública no que couber;
- **Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro**, valorizando a saúde física, mental e emocional dos profissionais e colaboradores da instituição;
- **Zelar pela integridade institucional**, combatendo práticas de corrupção, fraude, assédio, discriminação ou qualquer conduta que viole os valores éticos do hospital;
- **Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes**, respeitando a privacidade, proteção dos dados pessoais e a ética profissional;
- **Fomentar a transparência na gestão e na utilização de recursos**, especialmente em razão de sua natureza filantrópica e do compromisso com a responsabilidade social;
- **Incentivar a escuta ativa e o diálogo com todos os públicos**, mantendo canais seguros e acessíveis para o recebimento de sugestões, elogios, reclamações e denúncias;





- **Apoiar o desenvolvimento contínuo dos profissionais**, por meio de capacitação, incentivo à ética no exercício da profissão e valorização do trabalho em equipe;

- **Atuar com responsabilidade social e ambiental**, contribuindo com a sustentabilidade e com o bem-estar da comunidade.

Esses compromissos refletem a missão do HMSI de cuidar da vida com excelência, solidariedade e integridade, reafirmando seu papel como referência técnica, ética e humanitária na área da saúde.

#### **4.2. Compromisso com a Integridade**

O Hospital e Maternidade Santa Isabel assume, de forma inegociável, o compromisso com a integridade em todas as suas práticas e relações institucionais. Esse compromisso está presente nas decisões administrativas, assistenciais, financeiras e operacionais, reforçando a cultura ética que orienta a atuação de uma instituição filantrópica voltada ao bem comum.

Agir com integridade significa:

- **Cumprir** as leis, normas e regulamentos aplicáveis com transparência e responsabilidade;

- **Rejeitar** toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento ou desvio de conduta;

- **Garantir** que as relações com empregados, fornecedores, parceiros, poder público e demais públicos de relacionamento sejam pautadas por critérios éticos, justos e imparciais;

- **Adotar** práticas de governança que assegurem o uso adequado e eficiente dos recursos, especialmente os provenientes do SUS e de doações;

- **Promover** a responsabilização individual e coletiva diante de comportamentos que violem os princípios do Código de Conduta;



- **Estimular** a denúncia segura e sem retaliações de condutas antiéticas, por meio de canais apropriados e protegidos.

Ao cultivar a integridade como valor central, o HMSI reforça sua credibilidade, fortalece a confiança da sociedade e assegura que sua missão de cuidar da vida seja exercida com ética, justiça e respeito à dignidade humana.

#### **4.3. Compromisso com o meio ambiente**

O Hospital e Maternidade Santa Isabel reconhece sua responsabilidade socioambiental e assume o compromisso de atuar com respeito ao meio ambiente, contribuindo para a promoção da saúde de forma sustentável e consciente.

Como instituição filantrópica e referência em cuidado com a vida, o HMSI entende que a preservação ambiental é parte essencial da sua missão, impactando diretamente a qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

Nesse sentido, o HMSI compromete-se a:

- **Promover** o uso racional dos recursos naturais, como água, energia elétrica e insumos hospitalares;

- **Adotar** práticas sustentáveis na gestão de resíduos, com foco na redução, segregação correta, reaproveitamento e descarte responsável, conforme as normas ambientais e sanitárias;

- **Incentivar** a educação ambiental entre colaboradores, corpo clínico, pacientes e comunidade, fortalecendo a consciência ecológica;

- **Priorizar**, sempre que possível, fornecedores e produtos que adotem critérios de sustentabilidade ambiental e social;

- **Prevenir** e mitigar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, por meio de processos contínuos de melhoria;

- **Cumprir** rigorosamente a legislação ambiental vigente e apoiar iniciativas que contribuam para a conservação do meio ambiente.

Ao integrar a responsabilidade ambiental à sua cultura organizacional, o HMSI reafirma seu papel como instituição ética, comprometida com a vida em todas as suas dimensões humana, social e ambiental.

#### 4.4. Compromisso com a Responsabilidade Social

O Hospital e Maternidade Santa Isabel como instituição filantrópica, tem a responsabilidade social como um dos pilares de sua atuação. Mais do que oferecer serviços de saúde, o HMSI compromete-se a promover o bem-estar da comunidade, contribuindo para a redução das desigualdades, o fortalecimento da cidadania e o cuidado com as pessoas em sua totalidade.

Esse compromisso se manifesta por meio de ações concretas que vão além da assistência médico-hospitalar, envolvendo iniciativas educativas, preventivas, culturais e sociais, voltadas especialmente às populações em situação de vulnerabilidade.

O HMSI compromete-se a:

- **Promover** o atendimento humanizado, ético e inclusivo, com foco na equidade e no acesso à saúde para todos, especialmente por meio do SUS;
- **Desenvolver** e apoiar projetos sociais, campanhas de conscientização e ações comunitárias que promovam a saúde integral e a dignidade humana;
- **Estimular** o voluntariado e o engajamento social dentro e fora da instituição;
- **Fomentar** parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar o impacto social positivo de suas ações;
- **Praticar** a escuta ativa da comunidade e buscar constantemente o aprimoramento dos serviços prestados, com foco nas reais necessidades da população;
- **Integrar** os princípios da responsabilidade social às decisões estratégicas, à gestão institucional e à conduta de todos os seus profissionais.

#### 4.5. Compromisso com a Segurança da Informação e Privacidade dos Dados Pessoais

O Hospital e Maternidade Santa Isabel, seguindo os princípios normativos e atendendo às legislações vigentes, principalmente com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, reafirma o seu compromisso com a privacidade e os direitos dos pacientes, profissionais, colaboradores e demais envolvidos.

O HMSI, compromete-se:

- **Coleta responsável de dados:** Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão coletados apenas quando necessário e dentro das hipóteses legais de tratamento, e, na falta, mediante o consentimento livre, informado e inequívoco, e, sempre respeitando os princípios da finalidade e necessidade.

- **Armazenamento Seguro:** As informações serão protegidas por medidas técnicas e administrativas adequada, como criptografia, controle estrito de acesso e monitoramento contínuo.

- **Uso Ético:** O tratamento dos dados pessoais, serão realizados para fins legítimo, como assistência à saúde, gestão hospitalar e cumprimento de obrigações legais.

- **Compartilhamento:** O HMSI, não compartilha dados pessoais com terceiros sem autorização expressa do titular, salvo em casos previstos em lei ou por ordem judicial.

- **Canal de Atendimento:** Está disponibilizado no sítio eletrônico do HMSI, um canal específico para que os titulares de dados pessoais, possam exercer seus direitos previstos na Legislação.

Ademais, é dever de todos os profissionais do HMSI, zelar pela privacidade e segurança dos dados pessoais, respeitando os princípios éticos, legais e humanos que regem a atuação na área da saúde.



## 5. CONDUCTA

É dever dos diretores, conselheiros, colaboradores, corpo clínico, gestores, estagiários e prestadores de serviço, que atuam no Hospital e Maternidade Santa Isabel – HMSI, assumirem o compromisso de exercer suas atividades com responsabilidade, ética, respeito à vida e ao ser humano, buscar esclarecimentos sempre que houver dúvidas, seguir rigorosamente suas diretrizes e comunicar às lideranças ou ao Comitê de Conduta Ética qualquer conduta que esteja em desacordo com os princípios aqui estabelecidos:

Esse compromisso inclui:

- **Cumprir** e zelar pelas normas do Código de Conduta Ética, bem como pelas políticas e diretrizes institucionais;
- **Agir** com integridade, profissionalismo e transparência em todas as relações, internas e externas;
- **Promover** um ambiente acolhedor, seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso;
- **Resguardar** a privacidade, o sigilo das informações e a confidencialidade dos pacientes e da instituição;
- **Contribuir** para a qualidade e a humanização do atendimento, independentemente da origem do paciente (SUS, convênios ou particular);
- **Reportar**, com responsabilidade, condutas incompatíveis com os valores do hospital por meio dos canais adequados;
- **Cultivar** uma postura colaborativa, comprometida com o bem comum e com a missão institucional.

Ao assumir esse compromisso, cada integrante fortalece a cultura organizacional do HMSI e contribui para a construção de uma instituição ética, confiável e voltada para o cuidado integral da saúde e da vida.

## NÃO TOLERAMOS:

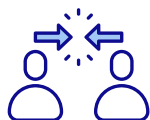
- Toda e qualquer forma de discriminação e/ou preconceito, envolvendo idade, raça, cor, nacionalidade, sexo, política, religião e deficiências;

- Conduta que cause constrangimento, ou seja, desrespeitosa com subordinados ou outras pessoas da empresa, tais como palavras ofensivas, intimidação, assédio sexual, e agressão psicológica ou física;

- O consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho. Funcionários devem estar em plenas condições físicas e mentais durante a jornada de trabalho, inclusive em viagens, eventos e treinamentos, mantendo conduta ética. Visitantes e prestadores de serviços também devem cumprir essas normas, sob responsabilidade dos gestores.

- É proibido o uso e a comercialização de bebidas alcoólicas, drogas ilegais e porte de armas nas dependências do Hospital e Maternidade Santa Isabel.





## 6. CONFLITO DE INTERESSES

O Conflito de interesse ocorre quando um integrante influencia ou possa influenciar uma decisão do Hospital e Maternidade Santa Isabel que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indiretamente, para si, membros da sua família ou amigos. Alguns conflitos comuns incluem:

- Buscar, conceder ou manter oportunidades de negócios para ganho pessoal ou para o benefício de familiares ou amigos próximos;
- Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações o HMSI;
- Influenciar os resultados de licitação/concorrência envolvendo propostas de fornecimento; ou ainda, contratação de pessoas;
- Relação de amizade, parentesco ou profissionais com profissionais da saúde.

Os colaboradores devem zelar para que nenhuma de suas ações entre em conflito com os interesses do Hospital e Maternidade Santa Isabel, evitando danos à sua imagem e reputação.

Nossos diretores, conselheiros, colaboradores, corpo clínico, gestores, estagiários podem participar de atividades externas, porém, sem que incorram em conflito de interesses com o Hospital.





## 7. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Com o objetivo de evitar que algumas práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, os membros do Hospital e Maternidade Santa Isabel, devem observar à seguinte regra:

Todos os diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários, estão autorizados a aceitar brindes, presentes e outras ofertas de pacientes desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o valor de 20% do salário-mínimo nacional vigente para o recebimento de presentes por Pessoa Jurídica, sendo que tal valor deverá ser respeitado como teto máximo nos casos em que houver recebimento de mais de 1 (um) brinde por colaborador;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;



## 8. JORNADA DE TRABALHO

Todos os funcionários devem cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, de acordo com os turnos estabelecidos, realizando o registro eletrônico no cartão de ponto nos horários de **entrada, início e término de intervalo, e saída.**

A realização de horas adicionais (extras) deve ocorrer **somente em situações excepcionais e mediante autorização prévia do superior imediato**, respeitando os limites legais e o controle adequado do Banco de Horas, quando aplicável.

O cumprimento correto da jornada e o controle de horas trabalhadas são responsabilidades individuais e refletem o compromisso com a disciplina, a organização e a transparência na gestão do tempo de trabalho.



## 9. PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO

O patrimônio do Hospital e Maternidade Santa Isabel é composto por todos os bens físicos, tecnológicos, materiais, financeiros e intelectuais utilizados para o funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde. Preservar esse patrimônio é dever de todos que atuam na instituição.

As condutas desejadas incluem:

- Utilizar os bens e recursos do hospital com responsabilidade, zelo e exclusivamente para fins profissionais e institucionais;
- Evitar desperdícios de materiais, insumos, água, energia elétrica e demais recursos, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da instituição;
- Manter equipamentos, móveis e instalações em bom estado de conservação, comunicando qualquer dano ou irregularidade imediatamente aos setores responsáveis;
- Proteger e não compartilhar senhas, acessos e dados sensíveis relacionados aos sistemas e informações institucionais;
- Não utilizar, apropriar-se ou remover bens do hospital para fins pessoais, salvo quando expressamente autorizado pela direção;
- Cumprir as normas internas sobre uso e controle do patrimônio, contribuindo para a transparência e a integridade da gestão.

Ao adotar essas condutas, cada profissional demonstra respeito ao patrimônio coletivo, fortalece a sustentabilidade da instituição e contribui para a continuidade da missão filantrópica do HMSI.



## 10. USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Os sistemas de computação, equipamentos de comunicação e demais recursos eletrônicos disponibilizados pelo Hospital e Maternidade Santa Isabel devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, no desempenho das atividades institucionais.

É estritamente proibido o uso dos meios eletrônicos do HMSI para envio, recebimento, armazenamento ou acesso a conteúdo que violem os princípios éticos e legais, tais como:

- Conteúdos de natureza pornográfica ou relacionados à pedofilia;
- Material com teor violento, discriminatório, racista, difamatório ou ofensivo;
- Jogos eletrônicos, softwares não autorizados ou arquivos que contrariem os interesses e valores da Instituição.
- Dados pessoais e dados pessoais sensíveis, sem autorização legal ou expressa do titular.
- Transferir arquivos ou dados de propriedade do Hospital para ambientes externos.

A fim de garantir a segurança da informação e o uso adequado de seus recursos, o HMSI reserva-se o direito de monitorar, sem aviso prévio, os conteúdos acessados e a forma de utilização dos seus sistemas e equipamentos. Tal medida visa à proteção do ambiente digital institucional e à conformidade com a legislação vigente.

É terminantemente vedada a instalação, remoção ou cópia de softwares nos sistemas da Instituição sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação (TI).

**Para mais informações e orientações específicas, consulte a POL.INST.007 – Política Institucional de Gestão da Informação.**





## 11. SENHAS PARTICULARES

As senhas de acesso aos sistemas internos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidas a terceiros, nem mesmo a colegas de trabalho. Todas as transações realizadas no sistema são registradas e associadas ao usuário conectado, responsabilizando-o por eventuais irregularidades.



## 12. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E PUBLICIDADE

### 12.1. Porta-vozes Autorizados

O relacionamento institucional do Hospital com os meios de comunicação (jornais, TV, rádio, portais de notícias) é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Governança e Conformidade.

Colaboradores, médicos e terceiros não estão autorizados a falar em nome da instituição sem autorização prévia da Direção ou da área de Comunicação.

Caso colaboradores sejam abordados diretamente, devem gentilmente direcionar o repórter para a assessoria responsável.

### 12.2. Confidencialidade e Privacidade do Paciente

É terminantemente proibido fornecer informações, imagens, laudos ou detalhes sobre pacientes a representantes da imprensa, mesmo que o paciente pareça famoso, sem o consentimento formal e por escrito do paciente ou de seu representante legal (Termo de Autorização de Uso de Imagem/Dados).

A privacidade do paciente é absoluta e se sobrepõe ao interesse da mídia.

### **12.3. Publicidade Ética e Transparência**

A publicidade realizada pelo Hospital deve ser honesta, informativa e socialmente responsável, sem promover promessas de cura, "superlativos" (ex: "o melhor", "o único") ou induzir a tratamentos desnecessários.

Toda publicidade deve cumprir as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e legislações vigentes, prezando pela clareza e veracidade das informações.

### **12.4. Mídias Sociais e Uso de Imagem**

O uso de imagens de pacientes, colaboradores ou dependências do hospital para fins publicitários em mídias sociais (próprias ou institucionais) requer autorização formal assinada.

Colaboradores não devem postar fotos dentro de áreas restritas que exponham o ambiente, equipamentos, pacientes ou prontuários, mesmo que sem intenção de publicidade.

### **12.5. Conflito de Interesses na Imprensa**

Médicos e colaboradores que participarem de matérias técnicas não devem aproveitar o espaço para autopromoção ou benefício financeiro pessoal, focando sempre no caráter educativo da informação.

**12.6 A utilização da marca ou logotipo do HMSI só é permitida mediante autorização prévia. Violações serão objeto de medidas cabíveis.**



## 13. APRESENTAÇÃO PESSOAL E UNIFORME

Os colaboradores representam a imagem do Hospital e devem usar roupas e acessórios que valorizem essa imagem, evitando exposições inadequadas. O uso rigoroso do uniforme é obrigatório conforme o setor.

**É proibida a entrada no HMSI e suas dependências sem camisa, assim como o uso de regatas, bermudas e chinelos por funcionários, visitantes e prestadores de serviço.**

Adornos como brincos, anéis, alianças e piercings são proibidos durante o expediente nas áreas Assistencial e de Apoio.



## 14. SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO DE ASSÉDIO

O Hospital garante um ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de assédio, conforme as normas vigentes.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA+A) monitora continuamente as condições de segurança e atua na prevenção de práticas de assédio no ambiente laboral.

É responsabilidade de todos:

- **Utilizar corretamente** os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos, zelando por sua guarda e conservação;

- **Comunicar** imediatamente ao superior imediato qualquer irregularidade ou prática insegura, e utilizar os **canais institucionais apropriados**, como o **Canal de Ética e Denúncias (Contato Seguro)**, para relatar situações envolvendo **assédio moral, sexual ou outras condutas antiéticas**, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a não retaliação.

- **Contribuir ativamente** para a preservação da integridade física, emocional e psicológica própria e dos colegas.



## 15. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambientes limpos e organizados refletem na saúde, segurança e imagem do HMSI. Todos os setores, inclusive administrativos, devem manter documentos e materiais organizados, realizando avaliações periódicas para descarte de itens desnecessários.



## 16. ATIVIDADES POLÍTICAS

O HMSI respeita a liberdade política dos colaboradores, desde que exercidas em caráter pessoal, sem interferir nas responsabilidades profissionais.

É proibido realizar atividades político-partidárias no ambiente de trabalho, bem como utilizar recursos da Instituição para esse fim.







## 17. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Informações sigilosas ou estratégicas do HMSI devem ser mantidas em estrita confidencialidade, compartilhadas apenas com pessoas autorizadas e para fins profissionais.

Exemplos incluem:

- Recursos Humanos: dados pessoais, salários e registros médicos;
- Área Assistencial: dados e diagnósticos de pacientes;
- TI, Financeiro e Compras: informações financeiras e operacionais.

Discussões de assuntos confidenciais devem ser evitadas na presença de terceiros não autorizados.



## 18. TRABALHOS ACADÊMICOS

As regras de confidencialidade também se aplicam a trabalhos acadêmicos (dissertações, teses) realizados por colaboradores, corpo clínico, gestores, estagiários, prestadores de serviço ou terceiros. Informações confidenciais podem ser incluídas somente após aprovação da Administração.



## 19. MÃO-DE-OBRA INFANTIL OU TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

O HMSI não aceita trabalho análogo ao escravo ou infantil, seja internamente ou por meio de parceiros. Todos os colaboradores têm no mínimo 18 anos, inclusive os jovens aprendizes, respeitando as leis vigentes e garantindo que o trabalho não comprometa os estudos.



## 20. VISITANTES

Visitantes devem realizar agendamento e autorização do gestor responsável, devendo ser acompanhados por funcionários autorizados durante o trajeto e respeitar as normas de segurança.

As visitas ocorrem em horário comercial. É proibido realizar fotos ou filmagens sem prévia autorização.





## 21. RESPEITO INCONDICIONAL

É dever de todos (diretores, conselheiros, colaboradores, corpo clínico, gestores, estagiários, prestadores de serviço ou terceiros) cultivarem um ambiente de trabalho harmonioso, pautado pela cortesia, respeito, solidariedade e companheirismo.

Deve-se:

- **Manter** atitudes positivas colaborativas;
- **Praticar** feedback construtivo;
- **Promover** a diversidade e inclusão;
- **Agir** com ética e respeito ao espaço dos colegas;
- **Evitar** posturas agressivas ou ofensivas.



## 22. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

O HMSI oferece oportunidades iguais, pautando-se em critérios técnicos para recrutamento e seleção, sem discriminação ou favorecimento pessoal.



## 23. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Não são tolerados assédios moral ou sexual. Condutas desrespeitosas, intimidações ou insinuações, independentemente da posição hierárquica.



## 24. PADRÕES DE CONDUTA EM RELACIONAMENTOS

### 24.1. Relacionamento no Trabalho

É vedada a contratação de candidatos que possuam parentesco de primeiro grau (pai, mãe, filhos, cônjuges, companheiros ou enteados) com colaboradores do Hospital e Maternidade Santa Isabel. Também não serão admitidos candidatos com parentesco de até segundo grau, ou parentesco por afinidade com o gestor requisitante, especialmente em situações que configurem subordinação direta ou relação hierárquica. O vínculo de parentesco deverá ser obrigatoriamente informado no ato do recrutamento e seleção. A omissão dessa informação será considerada falta grave, sujeita às penalidades previstas neste Código e na legislação vigente. Exceções à norma poderão ser autorizadas em caráter excepcional, mediante justificativa formal e aprovação expressa da Gerência Administrativa. Ressalvam-se os casos de parentesco contratados até a data de publicação deste Código, os quais serão mantidos exclusivamente enquanto perdurar o vínculo contratual, desde que não haja relação de subordinação.

### 24.2. Relacionamento com Clientes (Pacientes)

O atendimento deve ser cordial, respeitoso, eficiente e ético, assegurando a informação, garantindo clareza e respeito às necessidades dos pacientes, sem discriminação.

### 24.3. Relacionamento com Médicos

O diálogo com médicos deve ser ético, transparente e respeitoso, valorizando a proximidade e a equidade.



#### **24.4. Relacionamento com Órgãos Governamentais**

Relações institucionais são pautadas pela ética e transparência. Está proibido qualquer tipo de favorecimento ilícito.

#### **24.5. Relacionamento com a Comunidade**

As relações devem ser transparentes e corteses, preservando a imagem e as boas relações com vizinhos.

#### **24.6. Relacionamento com Sindicatos**

O HMSI respeita a livre associação e mantém diálogo com as entidades sindicais quando necessário.

#### **24.7. Relacionamento com Fornecedores**

A seleção é baseada em ética, idoneidade, qualidade, sustentabilidade, preço e entrega. Relações devem ser legais, eficientes e respeitadas, sem favorecimentos ou imposições indevidas.



## **25. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Uso de celular particular é proibido na área assistencial durante atendimento, exceto no horário de almoço. Setores administrativos podem usar com moderação; excessos serão punidos;

- Comemorações são permitidas somente nos intervalos ou após expediente; desde que com consentimento prévio do superior imediato.

- Bolsas, mochilas e similares são proibidos na área assistencial.

- Uso de veículos só com autorização; condutores são responsáveis por seguir as normas de trânsito e políticas pertinentes.



## 26. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Conduta Ética é composto por representantes dos setores de Recursos Humanos, Coordenação de Governança, Supervisão de Enfermagem, Assessoria Jurídica, Direção Técnica e do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO).

Sua finalidade é garantir a integridade, a transparência e a conformidade das ações no âmbito institucional, promovendo uma cultura organizacional baseada em princípios éticos e no respeito às normas do HMSI.

Entre suas principais responsabilidades, destaca-se a análise e deliberação sobre eventuais violações ao Código de Conduta Ética, cabendo ao Comitê decidir sobre a aplicação ou não de medidas disciplinares nos casos em que forem comprovadas irregularidades ou infrações.

O Comitê também é responsável pela **revisão periódica deste Código**, sempre que necessário



## 27. VIOLAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES

Violações ao Código de Conduta Ética podem resultar em medidas disciplinares e legais, conforme ordenamento jurídico CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e afins.

Sugestões e críticas são bem-vindas para aprimoramento.

Situações não previstas neste Código deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Canal de Ética do HMSI, disponibilizado no portal institucional, para análise e encaminhamento pelo Comitê de Conduta Ética, conforme as boas práticas institucionais.



## 28. ANTICORRUPÇÃO

O HMSI repudia expressamente toda e qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, propina, extorsão ou qualquer ato que possa ferir os princípios da integridade, legalidade e ética nas relações com o poder público ou com entes privados.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), é expressamente proibido:

- **Prometer**, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- **Financiar**, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- **Utilizar** pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários das ações;
- **Obstruir** investigações ou fiscalizações de órgãos públicos, agências reguladoras ou autoridades competentes.

**Todos** os colaboradores têm o dever de:

- **Recusar** e denunciar qualquer solicitação ou oferecimento de vantagem indevida;
- **Atuar** com transparência nas relações contratuais e institucionais;
- **Comunicar** imediatamente aos canais internos de ética e integridade qualquer suspeita de irregularidade ou conduta contrária a este Código.

O HMSI reforça seu compromisso com a cultura de integridade corporativa, e adota medidas de prevenção, detecção e resposta a atos ilícitos.

**O não cumprimento destas diretrizes poderá acarretar sanções disciplinares e, nos termos da legislação vigente, responsabilização civil, administrativa e penal do infrator.**





## 29. PENALIDADES

O descumprimento das normas previstas neste Código de Conduta Ética, bem como das políticas internas da Instituição, poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, que incluem advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras sanções cabíveis, de acordo com a gravidade da infração.



## 30. REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética será revisado sempre que necessário, sem periodicidade fixa, para garantir sua atualização.



## 31. VIGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do Hospital e maternidade Santa Isabel de Jaboticabal, sendo de cumprimento obrigatório por todos os diretores, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços, voluntários e demais públicos vinculados ao Hospital e Maternidade Santa Izabel.





Hospital e Maternidade  
**Santa Isabel**  
JABOTICABAL